

A EXECUÇÃO DA PENA NA PSICOPATIA

Iara Moura Gonçalves ¹

RESUMO: O presente trabalho tem por objetivo analisar o psicopata e sua execução da pena, por meio de pesquisas sobre seu comportamento frio, porém comum no dia a dia e sua capacidade de cometer novos crimes, que se mostram maiores do que nos demais apenados, revelando estudos da porcentagem dos reincidentes criminais no país. Para a sua realização também foram utilizadas pesquisas sobre os meios de individualização da pena. Através destes estudos, foi possível observar se o alto índice de violência está sendo ou não observado e prevenido nos psicopatas. As análises revelaram um meio de diagnosticar a psicopatia com precisão, demonstrada com a escala Hare (psychopathy checklist Revised, ou PCL-R).

Palavras-chave: Psicopata, Reincidência Criminal, Execução da Pena

Introdução

O presente trabalho tem como objetivo apresentar a necessidade da individualização da pena do psicopata, que interfere na reabilitação dos presos comuns e apresenta alto índice de reincidência criminal.

Para tanto, o trabalho visa investigar o meio mais eficaz para o diagnóstico da psicopatia, que poderia ter aplicabilidade no sistema prisional.

O artigo faz um breve estudo sobre o psicopata e analisa a execução da pena adequada para o mesmo, através de livros e pesquisas sobre o tema. Atualmente, diante de crimes brutais, é comum denominar os infratores como psicopatas. O que não é levado em conta é que os psicopatas estão envolvidos em muitos outros tipos de crimes, além dos considerados bárbaros e doentios.

No primeiro momento do trabalho o comportamento do psicopata é abordado, demonstrando sua frieza e ao mesmo tempo, plena consciência de seus atos, assim como estudos que apontam a grande possibilidade de voltar a praticar crimes, depois de soltos.

No segundo momento do trabalho são analisados os tipos de crime cometidos por psicopatas e o melhor método para identificar o transtorno da

psicopatia em cada indivíduo – A Escala Hare, que identifica inúmeras características da personalidade.

No terceiro momento do trabalho, a possibilidade de eficácia dos tratamentos dos psicopatas é comentada e também uma forma de execução de pena adequada para eles, que acabam comprometendo o comportamento dos demais presos e simulam melhora em seu próprio comportamento a fim de conseguir benefícios.

Assim, para concluir a forma adequada da execução da pena nesses casos, é importante identificar a necessidade de se distinguir por meio de métodos adequados os psicopatas dos presos comuns. Em seguida, poderá ser aperfeiçoada a maneira como os psicopatas são tratados, tanto pelos profissionais do Presídio, quanto pela própria Justiça, dado sua alta periculosidade.

1. A psicopatia e sua reincidência criminal

Nomeando diferentes situações, o termo psicopatia é amplamente utilizado. Diferente da esquizofrenia, por exemplo, a psicopatia não é propriamente um transtorno mental, sendo classificada como transtorno de personalidade antissocial de acordo com os manuais psiquiátricos. O transtorno se refere ao comportamento e sentimento individual, portanto, característica de uma personalidade particular.

Em geral, os psicólogos e os psiquiatras tendem a dizer que psicopatas são indivíduos com personalidade anormal, não sentindo empatia. O estudioso Trindade, (2012,p.166) esclareceu que esse transtorno, historicamente, foi conhecido por diferentes nomes, como por exemplo, insanidade sem delírio (PINEL, 1806), delinquência nata (LOMBROSO, 1911), psicopatia (KOCH, 1891).

No psicopata falta profundidade emocional; o afeto está ausente. Em contrapartida, a razão é perfeita e sabe exatamente tudo o que está fazendo. Um ponto essencial é que existem diferentes graus de desprezo pela vida humana nessas pessoas. O grau de insensibilidade pode ser responsável por um assassinato ou por uma chantagem emocional em determinado momento

para seu exclusivo benefício, não devendo ser levado em conta somente os crimes mais severos. A médica psiquiatra Barbosa Silva (2008,p.121) explica que

(...)os psicopatas não são necessariamente assassinos. Eles geralmente estão envolvidos em transgressões sociais como tráfico de drogas, corrupção, roubos, assaltos à mão armada, estelionatos, fraudes no sistema financeiro, agressões físicas, violência no trânsito etc. Porém, na maioria das vezes não são descobertos e nem penalizados pelos seus comportamentos ilícitos.

E referente a quantidade de psicopatas, Barbosa Silva (2008,p.49) conclui que

(...) segundo a classificação americana de transtornos mentais (DSM-IV-TR), a prevalência geral do transtorno da personalidade anti-social ou psicopatia é de cerca de 3% em homens e 1% em mulheres, em amostras comunitárias (aqueles que estão entre nós). Taxas de prevalência ainda maiores estão associadas aos contextos forenses ou penitenciários. Desse percentual, uma minoria corresponderia aos psicopatas mais graves, ou seja, aqueles criminosos cruéis e violentos cujos índices de reincidência criminal são elevados. A princípio esse percentual pode não parecer tão significativo, mas imagine uma grande cidade como Rio de Janeiro ou São Paulo, por exemplo, onde milhares de pessoas se esbarram o tempo todo. A cada cem pessoas que transitam para lá e para cá, três ou quatro delas estão praticando atos condenáveis, em graus variáveis de gravidade, ou estão indo em direção à próxima vítima. Imagine também o estádio do Maracanã lotado numa decisão de um campeonato de futebol, onde 80 mil pessoas podem ser acomodadas: ali podem estar concentrados cerca de 3 mil psicopatas. Quando pensamos sob essa ótica, as estimativas tomam proporções gigantescas!

Além das suas características de ausência de delírios, incapacidade para amar, comportamento antissocial e inadequadamente motivado e impulsividade ou fracasso em fazer planos para o futuro, outras características extremamente preocupantes estão relacionadas a capacidade de manipulação e a falta de capacidade de aprender com seus erros: insinceridade, falta de remorso, charme superficial e boa inteligência, incapacidade de adequar-se às normas sociais com relação a comportamentos lícitos, propensão para

enganar, indicada por mentir repetidamente, usar nomes falsos ou ludibriar os outros para obter vantagens pessoais ou prazer.

Pesquisas apontam que o índice de reincidência no Brasil seja por volta de 70% a 80%. Tais pesquisas costumam considerar somente os indivíduos que voltam a entrar nos presídios e não o conceito legal de reincidir. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em 2015, analisando Alagoas, Minas Gerais, Pernambuco, Paraná e Rio de Janeiro concluiu que a cada quatro ex-condenados, um reincide (uma taxa de 24,4%). A pesquisa somente leva em conta o conceito de reincidência legal, ou seja, aquele que volta a ser condenado no prazo de cinco anos após cumprimento da pena anterior, de acordo com os artigos 63 e 64 do Código Penal.

Estudos mostraram que a capacidade de cometer novos crimes é cerca de duas vezes maior nos psicopatas do que nos demais criminosos. E essa reincidência aumenta para três vezes mais no caso de crimes com violência. Fator que já era de se imaginar, analisado o histórico de alguém que já apresenta violência como hábito nas relações e crimes. O professor Jorge Trindade (2009.p.129) explica sobre o transtorno antissocial:

A psicopatia não é um transtorno mental como a esquizofrenia ou a depressão, mas um transtorno de personalidade e devido a forma devastadora de comportamento destes indivíduos perante a sociedade, nos levam a crer que os psicopatas são os mais severos predadores da espécie humana, não obstante, constroem uma verdadeira carreira de crimes que se iniciam na infância até atingirem a vida adulta, desenvolvendo maior grau de perversidade a cada crime cometido.

A revista Superinteressante (2009) divulgou uma matéria de um trabalho elaborado pelo cientista Robert Hare que identifica que 70% dos psicopatas reincidem o crime após cumprir a pena, mesmo que tenham um ótimo comportamento na prisão. Também são responsáveis por 50% dos delitos graves cometidos por presos, sendo 20% dos presos psicopatas. Citando o psicólogo forense Stephen Porter (2009. p. 12), a matéria conclui que "a psicopatia é um dos prognósticos mais poderosos de reincidência de crimes".

O caso concreto do chamado Chico Picadinho serve de parâmetro para demonstrar a reincidência criminal e a que ponto chega a frieza de um psicopata. Chico Picadinho, de nome verdadeiro Francisco Costa Rocha, foi

um assassino que esquartejou duas mulheres nos anos de 1966 e 1976 no Brasil. Cometeu seu primeiro assassinato em 1966. Sua vítima era Margareth, uma boêmia conhecida de seus amigos. Após passarem em alguns restaurantes e bares, Francisco a convidou para o seu apartamento e após algum tempo, começou a ter um jeito violento. Tentou estrangulá-la com a mão, terminando com o cinto. Após ver Margareth morta no quarto, decidiu sumir com o corpo. Cortou-a de modo que o corpo ficasse menor para conseguir esconder; trabalho que demorou de 3 a 4 horas e em seguida colocou os pedaços do corpo em uma sacola. Francisco foi preso pelo crime e assim que foi liberado por bom comportamento, depois de anos, voltou a cometer um esquartejamento. A vítima se chamava Suely e os pedaços do seu corpo foram jogados em um vaso sanitário. Hoje, encontra-se no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Arnaldo Amado Ferreira, na cidade de Taubaté.

2. Os crimes cometidos pelo psicopata e o método mais eficaz para sua identificação

Em diversas situações a palavra psicopatia é usada para se referir aos psicopatas mais agressivos, associada à ideia de *serial killer*. A verdade é que os psicopatas ao longo de suas vidas acumulam uma série de crimes, sendo eles de todos os tipos possíveis. Sobre esse aspecto, salienta Trindade (2009, p.168) que:

(...)um potencial mediador entre psicopatia e violência é um nível preservado de inteligência. Psicopatas mais equipados pela inteligência estão menos inclinados para recorrer ao comportamento violento, pois, na realidade, apresentam recursos alternativos subsidiados outros instrumentos cognitivos. Psicopatas menos inteligentes parecem utilizar mais mecanismos violentos para compensar um repertório empobrecido de habilidades. Estes também são mais suscetíveis a apresentarem um "mau resultado", porque, com pior capacidade de planejamento e de premeditação dos comportamentos antissociais, tomam decisões mais comprometidas e mais instrumentais do que psicopatas com melhor inteligência.

Sendo facilmente entediados pela rotina, os psicopatas envolvem-se em várias situações em busca de excitação, sejam elas relacionadas a brigas,

drogas, comportamento sexual promíscuo, direção perigosa ou alguma outra situação que envolva atos inconsequentes. Eles apresentam ausência de empatia, culpa, e não assimilam o medo como as outras pessoas, não sentindo fisicamente suas sensações, como o tremor, suor, coração acelerado, etc. Contam qualquer mentira com muita facilidade, manipulando todos ao seu redor; as suas ações acontecem no sentido de realizarem todas as suas vontades no momento em que desejam. Essas características somadas ao fato de que os psicopatas são impulsivos e têm um auto controle reduzido, deixam claro o porque de acumularem crimes ao longo das suas vidas. A respeito da ausência de sentimentos, Trindade enfatiza (2009, p.70):

Não se esqueça: psicopatas são incapazes de amar, eles não possuem a consciência genuína que caracteriza a espécie humana. Os psicopatas gostam de possuir coisas e pessoas, logo, é com esse sentimento de posse que eles se relacionam com o mundo e com as pessoas. Em razão dessa incapacidade em considerar os sentimentos alheios, os psicopatas mais graves são capazes de cometer atos que, aos olhos de qualquer ser humano comum, não só seriam considerados horripilantes, mas também inimagináveis. Esses psicopatas graves são capazes de torturar e mutilar suas vítimas com a mesma sensação de quem fatia um suculento filé-mignon. Felizmente os psicopatas graves são a minoria entre todos os psicopatas. Nos chamados leves e moderados, a indiferença em relação aos outros também está presente, porém ela emerge de forma menos intensa, mas ainda devastadora para a vida das vítimas e da sociedade como um todo.

Identificar os psicopatas dentro de um presídio ou manicômio judiciário é uma tarefa mais fácil do que identificá-los no dia a dia. Eles estão por toda a parte e muitas pessoas lidam com eles em seus trabalhos, sem saber exatamente com quem estão convivendo.

Um exemplo são os cargos de gerente e outros cargos de chefia. O cargo de líder dentro de uma empresa chama a atenção do psicopata, que gosta de exercer influência sobre as demais pessoas, adquirindo status e dinheiro. Já dentro da empresa, ele: procura estar perto das pessoas influentes, criando laços íntimos; espalha informações falsas de modo a ser visto como melhor funcionário que os outros; tenta jogar um funcionário contra o outro; se faz de vítima diante de todos inventando situações nas quais está

sendo injustiçado; evita se posicionar diante de grupos e se esforça para manter relações individuais, levando adiante o plano de ascensão ao poder. São esses chefes que maltratam seus subordinados e os expõe a situações humilhantes e que dão golpes e desviam grande quantia de dinheiro da empresa. Por esse ângulo, Barbosa Silva (2008, p.97) explica que:

A grande maioria dos psicopatas utiliza suas atividades profissionais para conquistar poder e controle sobre as pessoas. Essas ocupações podem auxiliá-los ainda na camuflagem social daqueles que não levam uma vida francamente marginal (delinquentes mais perigosos). Muitos se camuflam em pessoas responsáveis através de suas profissões. Nesse contexto, podemos encontrar policiais que dirigem redes de prostituição, juízes que cometem os mesmos delitos que os réus - mas no julgamento os condenam com argumentações jurídicas impecáveis, banqueiros que disseminam falsos boatos econômicos na economia. Também estão alguns líderes de seitas religiosas, que abusam sexualmente de seus discípulos, ou ainda políticos e homens de Estado que só utilizam o poder em proveito próprio. Estes últimos costumam representar grandes perigos pelo tamanho do poder que podem deter. A política propicia o exercício do poder de forma quase ilimitada. Poucos cargos permitem um exercício tão propício para atuação dos psicopatas. A "renda" material que eles podem obter também é praticamente incalculável, quando exercem a profissão de forma ilegal. O próprio salário deles também é muito bom, se comparados aos salários dos executivos das corporações privadas. E o fato de terem um foro privilegiado quase lhes assegura de forma impune o exercício do poder com outros fins que não sejam os de servir aos interesses da nação.

Um psicopata pode cometer homicídios durante a vida, assim como pode também cometer somente calúnia ou fraude. Existe o nível severo, muito bem exemplificado no presente artigo com o chamado Chico Picadinho e existem os níveis moderado e leve, como os que se aproveitam da profissão e trapaceiam, citados logo acima. Logo, não é possível identificá-los com base na infração penal.

Nesse segmento, atualmente o chamado *psychopathy checklist* ou PCL é o método mais eficaz, em todo o mundo, para que possam ser identificados os psicopatas nas prisões. Foi criado para avaliar as tendências do comportamento antissocial e psicopatia de uma determinada pessoa e analisar características que variam de relações afetivas curtas a versatilidade criminal.

O livro de autoria do psiquiatra americano Hervey Cleckley, intitulado "The Mask of Sanity" (A Máscara da Sanidade), foi o primeiro estudo sobre psicopatas, publicado em 1941. Esses estudos serviram de base para que o psiquiatra canadense Robert Hare (professor da University of British Columbia), ao longo de vários anos, reunisse características comuns dos psicopatas, o que por sua vez, possibilitou a criação da denominada escala Hare. A escala, montada em 1991, consiste em um questionário aprimorado, altamente confiável. Qualquer profissional da área de saúde mental pode aplicar essa ferramenta, desde que esteja familiarizado com ela e tenha treinado sua aplicação.

A escala Hare também é chamada de psychopathy checklist Revisedi, ou PCL-R, e vários países do mundo a utilizam para combater a violência, em prol de uma sociedade mais justa e ética.

É importante ressaltar que os psicopatas fingem ter as características de piedade, arrependimento, para que se passem por pessoas que não seriam capazes de machucar alguém; pessoas comuns. Para defender estas falsas características, utilizam vários discursos impecáveis, que na verdade em nada se assemelham às suas verdadeiras atitudes. Por esse motivo, até mesmo os especialistas em personalidade têm dificuldade de diagnosticar a psicopatia, sendo de extrema importância a utilização de um teste realmente eficiente.

A escala foi criada a partir de dezesseis características, constando vinte itens, que são pontuados através de um tipo de entrevista semiestruturada. O perfil do psicopata é definido por essas características e a pontuação de cada item é dada de acordo com a adaptação do entrevistado a determinado traço.

Cada um dos vinte itens recebe uma pontuação, levando em conta se o comportamento condiz com a descrição do item e em que grau. Assim, a pontuação do PCL usa o número zero para "Não", o número 1 para "Talvez/Em alguns aspectos" e o número 2 para "Sim". Sugerindo que, quanto mais elevada a pontuação, maior a probabilidade de reincidência da conduta criminosa, sendo trinta pontos a marca de referência para identificação de um psicopata. O indício de valores que sugerem a personalidade psicopática, estão entre os quinze e vinte e nove pontos.

De acordo com os fatores do PCL, Trindade (2009, p.172)

explica:

A pontuação total pode variar de 0 a 40: as pontuações do Fator 1, de 0 a 16; e as pontuações do Fator 2, de 0 a 18, sendo os demais pontos referentes aos itens de promiscuidade sexual, muitas relações conjugais de curta duração e versatilidade criminal. Trata-se, assim, de um *checklist* de vinte itens, em que um resultado acima de trinta pontos traduziria um psicopata típico. Como se percebe, o levantamento da escala PCL-R baseia-se em dois fatores estruturais. O Fator 1 relaciona-se aos traços afetivos e interpessoais do examinando e é definido por características dos traços de personalidade que compõem o perfil psicopático, incluindo superficialidade, falsidade, insensibilidade/crueldade, ausência de afeto, culpa, remorso ou empatia entre outros. O Fator 2 analisa o aspecto comportamental de psicopatia e é definido por comportamentos associados à instabilidade condutual, à impulsividade e ao estilo de vida antissocial. Nesse aspecto, o Transtorno de Personalidade Antissocial estaria mais relacionado ao Fator 2 do PCL-R. Na elevação do Fator 1 sobre o Fator 2, pressupõe-se que a reabilitação do sujeito será mais problemática, já que este fator mede os traços dimensionais da personalidade relacionados com o comprometimento de caráter. O inverso seria verdadeiro para o Fator 2, uma vez que pontuações elevadas nesse fator revelariam comportamento antissocial derivado de traços como instabilidade e impulsividade que, de alguma forma, seriam acessíveis a intervenções medicamentosas.

O PCL-R faz um exame dos comportamentos transgressores. Sobre a falta desta análise nos apenados, dentro presídios do país, Barbosa Silva (2008, p.130) complementa:

No sistema carcerário brasileiro não existe um procedimento de diagnóstico para a psicopatia quando há solicitação de benefícios, redução de penas ou para julgar se o preso está apto a cumprir sua pena em um regime semi-aberto. Se tais procedimentos fossem utilizados dentro dos presídios brasileiros, certamente os psicopatas ficariam presos por muito mais tempo e as taxas de reincidência de crimes violentos diminuiriam significativamente. Nos países onde a escala Hare (PCL) foi aplicada com essa finalidade, constatou-se uma redução de dois terços das taxas de reincidência nos crimes mais graves e violentos. Atitudes como essas acabam por reduzir a violência na sociedade como um todo.

Como o PCL-R é significativo para estimar a possibilidade de um indivíduo psicopata reincidir no crime, seria importante a sua aplicabilidade no

Brasil, que não possui leis específicas acerca do tema e não trata a psicopatia com o devido cuidado, dada a sua relevância no âmbito criminal. Nesse seguimento, estabeleceu-se o número de ponto de corte vinte e três, em tradução e adaptação do PCL no Brasil, pela psiquiatra forense Hilda Clotilde Penteado Morana.

3. Análise dos tratamentos psiquiátricos e da forma de execução de pena mais adequada aos psicopatas

No que se refere aos tratamentos da psicopatia, que visam a melhora do transtorno, cada ação deve ser feita com técnica e cautela por profissionais. Isso porque, certas propostas são facilmente identificadas pelo psicopata e usadas como exemplo para que ele responda ao programa de forma como entende que deveria, enganando a todos sobre sua real condição, se passando por uma pessoa com o perfil não psicopático. Barbosa Silva (2008, p.165) se posiciona sobre os medicamentos usados:

Com raras exceções, as terapias biológicas (medicamentos) e as psicoterapias em geral se mostram, até o presente momento, ineficazes para a psicopatia. Para os profissionais de saúde, este é um fator intrigante e ao mesmo tempo desanimador, uma vez que não dispomos de nenhum método eficaz que mude a forma de um psicopata se relacionar com os outros e perceber o mundo ao seu redor. É lamentável dizer que, por enquanto, tratar um deles costuma ser uma luta inglória.

Porém, a psicóloga norueguesa Aina Sundt Gullhaugen (apud ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA, 2012, s.p.), que publicou um trabalho na revista *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, afirma a possibilidade de eficácia em tratamento dos psicopatas por meio de terapia, baseada na entrevista de pessoas com o transtorno e revisão da literatura médica dos últimos trinta anos. A psicóloga defende que psicopatas carregam uma alta carga de sofrimento, geralmente provocada por experiências traumáticas e dolorosas ocorridas na infância e que sem um tratamento adequado não sabem como lidar com as emoções.

Trindade (2009, p.172), sobre a evolução dos tratamentos, expõe:

(...) estudos mais recentes estão permitindo uma lenta e progressiva mudança, e o pensamento vem se deslocando da máxima niilista de que nada funciona para uma pergunta mais realista: o que e quanto funciona. Com isso, pretende-se pôr em questão não somente a eficácia do tratamento, mas também a relação entre custo e benefício do tratamento. Sem dúvida, a psicopatia se enquadra naquelas situações difíceis de tratar, e por isso diminuir os seus efeitos negativos já representa algum ganho social importante.

A convivência com o preso psicopata propicia o comportamento negativo do preso comum ou uma piora na evolução, daqueles sujeitos que não têm potencialidade para reincidência. Sobre a o perigo das relações entre apenados comuns e psicopatas, Barbosa Silva (2008, p.129) comenta:

Não podemos esquecer que os psicopatas são manipuladores inatos e que, em função disso, costumam utilizar os outros presidiários para a obtenção de vantagens pessoais. Muitas vezes, assistindo aos noticiários da TV, pude observar como as rebeliões nos presídios têm a orquestração dos psicopatas. Eles fazem com que alguns prisioneiros se tornem reféns indefesos no processo de negociação com as autoridades.

Em alguns países o psicopata é separado dos demais presos, ficando em cela própria. É o exemplo do Canadá e da Austrália. A integração de todos eles no mesmo ambiente é prejudicial para o sistema carcerário, o que reflete igualmente na sociedade.

Sobre a supervisão da psicopatia na prisão, Trindade (2009, p.172) conclui:

(...) os psicopatas necessitam de supervisão rigorosa e intensiva, sendo que qualquer falha no sistema de acompanhamento pode trazer resultados imprevisíveis. Assim, as penas a serem cumpridas por psicopatas devem ter acompanhamento e execução diferenciada dos demais presos, uma vez que não aderem voluntariamente a nenhum tipo de tratamento, sendo que, quando aderem, é com a finalidade de se obter benefícios e vantagens secundárias.

Quando o psicopata não tiver sido identificado durante o processo criminal, a aplicação do psychopathy checklist ou PCL no sistema prisional brasileiro poderia permitir que o transtorno antissocial fosse identificado no sentenciado, podendo ser separado dos demais. Trata-se do princípio da individualização da pena. A Lei de Execução Penal em seu artigo 5º, preleciona que os condenados serão classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade. Requisitos básicos para orientar a individualização da execução penal. E ainda, o artigo 41 da mesma Lei, em seu inciso XII, dispõe sobre o direito do preso a igualdade de tratamento, salvo quanto às exigências da individualização da pena. Nessa perspectiva, acontecendo a separação do psicopata em ala específica, profissionais com estudos e tratamentos desenvolvidos para esse público poderiam aprimorar suas técnicas e aplicá-las no caso concreto.

Observando a predisposição do criminoso psicopata para a reincidência, a sua avaliação apurada, posterior a identificação correta do transtorno, nos casos dos benefícios durante a execução de suas penas, evitariam enormes problemas. Tais complicações que precisam ser resolvidas, envolvem a reinserção social precoce do apenado, que o faz por meio de decisão judicial que analisa unicamente o atestado carcerário do sentenciado.

Nesse sentido, alerta Alvin August de Sá (2007 p. 200/201):

(...) a Lei 10.792/2003, que reformou a LEP, prevê, como única exigência para concessão dos benefícios legais, em termos de avaliação, a boa conduta, ou o atestado de boa conduta do preso (vide nova redação do art. 112, caput e parágrafos). Portanto, não mais se exige qualquer outra avaliação de mérito, de conquistas e progressos feitos pelo apenado. (...). A prevalecer o argumento de que deve se suprimir qualquer avaliação técnica para a concessão de progressão de regime, por conta de que pouco ou nada de seguro e convincente se encontra nessas avaliações (das quais, é mister reconhecer, muitas são bem feitas), então também se deveria suprimir a avaliação da conduta. Ou por acaso haverá algum promotor ou juiz que acredite ser o “atestado de boa ou ótima conduta” um comprovante seguro e convincente de que o preso realmente está correspondendo àquilo que se espera dele em termos de assimilação dos valores para uma boa convivência social? Haverá algum promotor ou juiz ingênuo que não sabe que, entre os grandes líderes das rebeliões (pelo menos até o momento em que estas eclodem, é claro), entre os traficantes,

entre os autores de crimes gravíssimos, enfim, entre os presos já historicamente identificados como vida do crime, muitos têm ótima conduta, pois são muito bem adaptados à vida carcerária, conhecem muito bem as regras e os valores da vida carcerária, sabem passar ilesos perante qualquer avaliação de conduta, sem que isso represente em absoluto qualquer crescimento interior e ofereça o mínimo de garantia sobre sua adaptação social futura? A boa (ou ótima) conduta significa simplesmente que o preso formalmente está obedecendo às regras da casa.

O atestado carcerário, que relata somente as atividades e condutas dentro do presídio, não oferece, portanto, segurança quanto a personalidade do preso e sua capacidade de agir em desconformidade com a lei.

Quanto à credibilidade do teste do PCL para a identificação do psicopata, assevera Trindade (2009, p.169):

No momento, parece haver consenso de que o PCL-R é o mais adequado instrumento, sob a forma de escala, para avaliar psicopatia e identificar fatores de risco de violência. Com demonstrada confiabilidade, tem sido adotado em diversos países como instrumento de eleição para a pesquisa e para o estudo clínico da psicopatia, como escala de predição de recidivismo, violência e intervenção terapêutica.

Primeiramente, identificar os psicopatas e em seguida, juntá-los em um ambiente prisional apropriado, anularia a interferência negativa deles, com os seus argumentos manipuladores e suas atitudes friamente calculadas, sobre os outros presos, que poderiam progredir significadamente na reabilitação. Dentro desse cenário é encontrado um erro, que pode ser considerado um dos maiores do conjunto carcerário, tendo em conta que não existe punição direcionada ao psicopata, isento de tratamento. Indivíduo tal, que como analisado, tende a cometer o crime mais de uma vez, mesmo depois de seu cumprimento de pena, contribuindo consideravelmente para o alto índice de violência no país.

No Brasil e na sua legislação existem dúvidas e lacunas a serem preenchidas acerca do diagnóstico, motivos que desencadeiam os comportamentos diferenciados e tratamentos da psicopatia. Por isso, é relevante que esse espaço seja preenchido com leis específicas e previsões legais gerais, sobre o assunto.

Desse modo, a aplicação de lei específica no Brasil possibilitaria a aplicação de testes adequados e validados, com análise de tratamentos e crescente desenvolvimento de técnicas relacionadas ao psicopata, interagindo a psicologia jurídica e o Direito Penal e Processual Penal para soma de forças em um objetivo comum e maior: diminuir o número de indivíduos afetados pelo ciclo de violência no país. Dentro de um ambiente penitenciário com alas específicas, para onde os psicopatas seriam direcionados, um leque maior de possibilidades de intervenções poderia ser estudado. Ao passo que, a situação do preso que não possua o transtorno antissocial seria beneficiada com a chance de enfrentar e superar seu próprio erro, sem estar à sombra de atitudes doentias e mascaradas dos psicopatas.

Considerações Finais

Com o objetivo de analisar a psicopatia como transtorno de personalidade antissocial e não uma doença mental, este trabalho procurou demonstrar seu particular interesse para o Direito Penal, já que os acometidos por esse transtorno apresentam inclinação para o cometimento de infrações penais ao longo de toda sua vida.

Foi observado que o psicopata comete todos os tipos de desvios morais de conduta, incluindo infrações de menor potencial ofensivo. Logo, somente analisando o crime não seria possível deduzir se foi cometido por um indivíduo com esse transtorno ou não.

Essa conclusão, a partir dos estudos das infrações que poderiam ser mais cometidas por psicopatas, direciona a pesquisa para a Escala Hare, que pontua itens analisando a pessoa com o transtorno antissocial, que identificam seus problemas de personalidade e caráter. As pesquisas se basearam, principalmente, nos estudos de Jorge Trindade e Ana Beatriz Barbosa Silva, por meio de seus livros que abordam o assunto da psicopatia e seu diagnóstico. O estudo da Escala Hare pela psiquiatra forense Hilda Morana, foi base determinante no entendimento da importância do tema descrito no presente artigo.

Percebidos como diferentes na sociedade, propensos ao crime e à reincidência criminal, o fato de serem psicopatas deve ser considerado no momento da redução de pena ou concessão de liberdade condicional. A pesquisa desse trabalho elencou tais fatos para que ficasse claro o entendimento de uma premissa maior: a construção de uma sociedade menos violenta, aonde os cidadãos não sejam afetados a todo o tempo por atos de pessoas dissimuladas e perigosas.

Assim, buscando a individualização da pena, a separação dos psicopatas dos outros apenados possibilitaria o aprimoramento dos tratamentos da psicopatia com profissionais capacitados. O que também não deixaria que a falta de capacidade dos psicopatas de aprender com seus erros afetasse os presos que não fossem diagnosticados com o transtorno, ficando assim, livres das suas manipulações e influências negativas. E o mais importante, evitaria a volta precoce do preso psicopata para a sociedade, protegendo os cidadãos.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA, 2012.

Artículo: *De H. Cleckley ao DSM-IV-TR: A evolução do conceito de psicopatia rumo à medicalização da delinquência.* Revista: Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental 2009 12(2) Autores: | Rogério Paes Henriques

Blog: Crimes que chocaram o mundo. Disponível em:> <http://fenix1374.blogspot.com.br/2013/03/francisco-costa-rocha-chico-picadinho.html#.V2CVQvkrLIW> < Acesso em: 3 abr.2016

BRASIL. *Lei de Execução Penal.* (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Relatório de Pesquisa de Reincidência Criminal no Brasil.* Base de dados. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=25590> Acesso em: 4 abr.2016

REVISTA SUPERINTERESSANTE, *Mentes Psicopatas: o cérebro das pessoas, a vida e os crimes das pessoas que não têm sentimentos.* São Paulo: Editora Abril, Edição 267 – A, 2009.

SÁ, Alvin August de. *Criminologia Clínica e Psicologia Criminal.* São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

SILVA, Ana Beatriz B. *Mentes perigosas: o psicopata mora ao lado.* Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

TRINDADE, Jorge. *Manual de Psicologia Jurídica para operadores do Direito.* 6. ed. rev. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Relatório de Pesquisa de Reincidência Criminal no Brasil.* Base de dados. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=25590> Acesso em: 4 abr.2016